

## TERMO DE REFERENCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. As regras expostas no termos de referencia do processo licitatória que originou a ata também se aplicam integralmente a presente contratação.

1.2. Aquisição de computadores para o Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, não havendo emissão de contrato, somente ordem de fornecimento, através de adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico N° 07/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 49/2023, gerenciado pela Defensoria Pública do Mato Grosso, com objetivo de atender o órgão e consequentemente os atendimentos dos consumidores, promovidos pelo Procon juntamente com a prefeitura da Ituiutaba/MG, conforme quantitativos e descritivos abaixo:

#### LOTE 01 – OBJETO

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
01	Unidades	Microcomputador desktop mini, tipo 1, Processador Intel Core i5-12500T 12ª Geração Gerenciamento Intel vPro, Memória RAM: 1x8GB DDR5, 4800Mhz, Armazenamento: 256GB PCIe NVMe M.2, Teclado e Mouse Essencial 1600 DPI USB , Intel Wireless AX WIFI6E, Fonte 90W 89% eficiência, Monitor T22i 21.5 Full HD c/ cabos de ligação + Vesa Mount, completo para acoplar tiny, Windows 11 Pro 64bits, Garantia de 48 (quarenta e oito), meses prestados pelo fabricante do equipamento.	10	R\$ 5.321,00	R\$ 53.210,00

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de computadores se faz necessária visto a necessidade de modernização administrativa do PROCON de modo a melhor atender os consumidores que comparecerem ao órgão e viabilizar o trabalho dos servidores.

Ademais, o órgão não possui computadores para todos os servidores e os que possui estão sucateados, destacando que o atendimento de consumidores é feito exclusivamente através de sistema, sendo imprescindível o uso de computadores no órgão.

Também, justifica-se a adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico N° 07/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 49/2023, gerenciado pela Defensoria Pública do Mato Grosso, para aquisição dos computadores pela necessidade de urgência, agilidade e vantajosidade para a Administração Pública, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um

processo licitatório comum, tomando-se bem mais simples e célere.

Além disso, constam no processo orçamentos que demonstram que o vencedor da ata em questão demonstra um preço menor que o de mercado.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A solução como um todo abrange a adesão a ata de registro de preços, pois essa é decorrente de um processo de licitação na modalidade eletrônica, que destina-se a registrar preços de fornecedores (que assumem o compromisso de entregar os bens ou executar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços - até doze meses - e nas condições nela estipuladas) para contratações eventuais futuras, que poderão ocorrer quantas vezes forem necessárias, dentro do prazo de validade da ata, respeitadas as condições nela estipuladas tomado o processo mais confiável por parte da administração, sendo essa mais vantajosa em relação aos valores dos computadores, que atenderam ao órgão de maneira eficaz e célere, trazendo ao consumidor que é atendido pelo órgão um melhor atendimento.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. São requisitos inerentes à contratação:

4.1.1. A entrega do objeto será realizada no Procon, Avenida Dezenove, 842, Centro, Ituiutaba/MG, CEP: 38307-256

4.1.2. O fornecimento dar-se-á no prazo máximo de até 40 (quarenta) dias úteis, nos moldes indicados em cláusula própria do presente instrumento;

4.1.3. As despesas com o fornecimento do objeto correrão por conta da empresa contratada (logística de entrega);

4.1.4. O fornecimento do objeto implica no oferecimento de garantia, conforme cláusula própria do presente instrumento;

4.1.5. O fornecimento do objeto na vigência da contratação ocorrerá de forma parcelada, nos moldes estabelecidos em cláusula própria do presente instrumento;

4.1.6. O regime de execução do objeto será indireto por preço unitário;

4.1.7. Haverá no presente certame a reserva da cota legal para ME e EPP, nos moldes estabelecidos em cláusula própria do presente instrumento;

4.1.8. A contratação em voga exige a realização da logística reversa;

4.1.9. O fornecedor ainda deverá possuir capacidade técnica no fornecimento dos itens a serem adquiridos e atender toda a legislação vigente durante toda a duração da ARP.

#### **4.2. Da justificativa técnica e econômica dos requisitos**

4.2.1. A escolha do local de entrega do objeto justifica-se por ser de competência da coordenadoria verificar, efetuar o registro de patrimônio e atestar a nota fiscal;

4.2.2. O prazo estipulado para entrega é o compatível com o objeto, tendo em vista se tratar de aquisição de equipamentos de TI;

4.2.3. Para fins de não realização de cobranças indevidas ou não esperadas, a empresa deverá constar em sua proposta de preços todas as despesas com relação a entrega;

4.2.4. A garantia do objeto exigida tendo em vista a vida útil dos equipamentos, bem como as demais justificativas apresentadas em cláusula própria no presente instrumento;

4.2.5. A forma de fornecimento será parcelada, uma vez que se trata de registro de preços e quantidade mínima exigida de 30 é necessário visando inclusive a economicidade com o frete por exemplo.

4.2.5. Já com relação ao regime de execução, que será indireto por preço unitário, e o regime mais adequado para a contratação em tela, pois o a empresa deverá apresentar o valor unitário de cada item mais o valor total do montante;

4.2.6. A reserva de 25% para ME e EPP é justificada pela exigência legal, nos moldes estabelecidos em cláusula própria no presente instrumento;

4.2.7. Justifica-se a obrigatoriedade de logística reversa, visando a correta destinação final do objeto, para fins de sustentabilidade ambiental.

4.3. Da necessidade de agrupamento

4.3.1. Não há nenhuma necessidade de agrupamento dos itens em lote, pois não há desvantagens técnicas de

incompatibilidade entre os itens a serem adquiridos, pois os mesmos utilizam-se de padrões amplamente difundidos no mercado mundial.

4.3.2. Portando a licitação deverá ser por item.

4.4. Da não limitação de participação

4.4.1. Considerando que não há a exigência de Lote Único, que os equipamentos se encontram altamente disponíveis no mercado, e por fim que todos os órgãos do poder público (em qualquer esfera) efetuam contratações semelhantes, e até superiores, não há nenhum impeditivo para os licitantes.

#### 4.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto consta anexo no processo, fl. 84, para o fim de definir como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos, desde o início até o encerramento. Segue o modelo:

INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A CONTRATAÇÃO
1. Nome do contratado:
2. CNPJ:
3. N° Contrato <i>OU</i> NAD:
4. Valor da contratação:
5. Descrição do objeto executado:
INFORMAÇÕES SECUNDÁRIAS SOBRE A CONTRATAÇÃO
1. Local de entrega:
2. Prazo de entrega:
3. Quantidade entregue/executado:
4. Data do recebimento provisório:
5. Data do recebimento definitivo:
6. Garantia do objeto:
7. Qualificação técnica:
8. Vigência da contratação:
9. Reunião com a empresa contratada: a cada x meses ou semana (se for o caso)
INFORMAÇÕES ACERCA DA EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
1. O fornecimento/execução do objeto respeitou os prazos estipulados no contrato e/ou NAD?
2. O fornecimento/execução do objeto foi entregue/executado na quantidade informada no contrato e/ou NAD?
3. Foi apresentado garantia do objeto conforme previsão no contrato e/ou outro instrumento?
4. O serviço precisou ser realizado por profissional específico, em respeito ao exigido no contrato e/ou outro instrumento?
5. O fornecimento/execução do objeto atendeu ao exigido no contrato e/ou NAD?
CONCLUSÃO ACERCA DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

#### 4. 6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O modelo de gestão do contrato consta anexo no processo, fl. 84 (verso), para o fim de descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Defensoria Pública Estadual. Segue o modelo:

INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A CONTRATAÇÃO
1. Nome do contratado:
2. CNPJ:
3. N° Contrato OU NAD:
4. Valor da contratação:
5. Local de entrega:
6. Prazo de entrega:
7. Vigência do contrato ou NAD:
8. Descrição do objeto executado:

  

INFORMAÇÕES ACERCA DA EXECUÇÃO DO OBJETO
1. Fiscais da contratação:
2. Gestores da contratação:
3. A gestão contratual garantiu a disponibilidade adequada do bem, serviço ou locação às unidades administrativas, incluindo seus colaboradores e público em geral?

#### 5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Trata-se de aquisição de bem e serviço comum, não havendo emissão de contrato, somente ordem de fornecimento, a ser contratada mediante adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico N° 07/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 49/2023, gerenciado pela Defensoria Pública do Mato Grosso.

#### 6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação.

#### 7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. As regras no termo de referência do processo licitatório que originou a ata, também se aplicaram integralmente a presente contratação.

7.2. A entrega dos equipamentos e itens deverão ser efetivadas no prazo máximo 40 (quarenta) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

7.3. Não haverá emissão de contrato, somente ordem de fornecimento.

7.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.5. Os bens deverão ser entregues no do Procon, avenida dezenove, entre as ruas vinte e oito e trinta, número 842, Centro, Ituiutaba/MG, CEP: 38300-124.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7. As despesas com o fornecimento do objeto correrão por conta da empresa contratada (logística de entrega);

7.8. O fornecimento do objeto implica no oferecimento de garantia, conforme cláusula própria do presente instrumento;

7.9. O regime de execução do objeto será indireto por preço unitário;

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1. As regras no termo de referência do processo licitatório que originou a ata, também se aplicaram integralmente a presente contratação.

8.2. São obrigações da Contratante:

8.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.2.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. As regras no termo de referência do processo licitatório que originou a ata, também se aplicaram integralmente a presente contratação.

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1. efetuar a entrega ou a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.2.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc;

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado um servidor, conforme decreto Municipal 10.745 de 12 de setembro de 2023, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.3. O órgão municipal requisitante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

12.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

12.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

12.4.2. O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

12.4.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

12.4.4. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

12.4.5. comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da

contratante.

12.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

12.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **12.16. Condições de aquisição e pagamento semelhantes aos do Setor Privado, nos termos do artigo 40, Inciso I da Lei 14.133/2021**

12.16.1. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.16.2. Não será aplicada tal condição de pagamento nesta contratação tendo em vista que esta contratação não contempla das mesmas flexibilidades das condições de aquisição e pagamento semelhantes aos do Setor Privado, além disso, as condições de execução do contrato, recebimento e pagamento estão descritas neste Termo de Referência.

12.16.3. Não deve a contratação em hipótese alguma ser mais onerosa e menos eficiente do que a do setor privado.

### **13. DO REAJUSTE**

13.1. As regras de reajustes no termo de referência do processo licitatório que originou a ata, também se aplicaram integralmente a presente contratação.

### **14. DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO**

14.1. As regras de reequilíbrio no termo de referência do processo licitatório que originou a ata, também se aplicaram integralmente a presente contratação.

### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1. A empresa Signatária deverá garantir todos os meios e materiais para a plena consecução do objeto, devendo desenvolver, manter e gerir a execução contratual para a efetiva prestação dos serviços/fornecimento dos materiais..

### **16. A GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

16.1. A Contratada deverá prestar garantia do objeto pelo prazo de 60 (sessenta) meses para equipamentos portáteis (excetuando-se baterias) como notebooks e de 48 (quarenta e oito) meses para equipamentos desktop e monitores;

16.2. Em havendo a necessidade de substituição em virtude de não apresentar condições de uso, apesar de a garantia estar adequada, a Contratada terá o prazo de 03 (três) dias úteis para troca desse produto/reexecução do serviço, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

16.3. O equipamento deverá contar com as garantias prescritas na especificação técnica e todas as legais vigentes atualmente, nos moldes indicados na Cláusula 16.1.

16.4. O fornecedor poderá, durante toda a duração da garantia dos equipamentos, ser solicitado para se pronunciar quanto a problemas com os processos de garantia com o fabricante dos equipamentos.

#### **16.5. Da garantia contratual**

16.5.1. A licitante vencedora deverá prestar garantia contratual no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, podendo optar por quaisquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

16.5.2. A licitante vencedora deverá prestar garantia do objeto no prazo mínimo de 01 (um) mês da licitação e anterior a assinatura do contrato para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia, conforme prevê o Art. 97, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5.3. Caso a contratada opte por outra modalidade de prestação de garantia, deverá fazê-la em até 20 (vinte) dias úteis da licitação e anterior a assinatura do contrato.

16.5.4. As demais previsões acerca de garantia contratual não expressas na presente cláusula serão regidas pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022 c/c a Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

16.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

16.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16.9. A garantia deverá ser comprovado na proposta, por meio de declaração do fornecedor;

16.10. A garantia dos componentes adquiridos será de responsabilidade do contratado. Durante o período de garantia, o item que apresentar defeito, deverá ser substituído pelo contratado sem qualquer ônus para a contratante, inclusive, atribuindo-se ao contratado, as despesas de transporte oriundas de tal substituição. Os itens substituídos deverão ser novos, de primeiro uso, modelo igual ou superior ao danificado;

16.11. Os requisitos sobre a garantia das peças deverão ser comprovados na proposta, por meio de declaração do fornecedor;

16.12. O fabricante do equipamento/item deverá dispor de um número telefônico gratuito e de serviço próprio (via web) de suporte técnico e abertura de chamados de garantia durante todo o período vigente da mesma;

16.13. O fornecedor do(s) equipamento(s)/itens deverá informar, na proposta, os postos de assistência técnica credenciados e autorizados a prestar o serviço de garantia no local de aquisição do equipamento.

#### **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. As regras das sanções administrativas expostas no termo de referência do processo licitatório que originou a ata, também se aplicaram integralmente a presente contratação.

17.2. Comete infração administrativa, nos termos do art.155 da Lei nº. 14.133, de 2021, a Contratada que:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

- II- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

17.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

ii) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

iii) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 12 (doze) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iv) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

v) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

vi) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

17.5. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.6. Também ficam sujeitas às penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

17.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 4374/2023.

17.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem

pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **18. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

18.1. As regras de gestão e fiscalização expostas no termo de referência do processo licitatório que originou a ata, também se aplicaram integralmente a presente contratação.

18.2 A administração fará a gestão e acompanhamento do contrato por meio dos gestores e fiscais nomeados através do Decreto n.º 10.892/2024, o qual *“nomeia os gestores e fiscais do contrato, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021”*.

18.3 O fiscal nomeado em conformidade com o Decreto mencionado no item 18,2, deverá acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.4 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade dos contratados, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

## **19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

19.1. A seleção do fornecedor se dará por meio de Adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023, Pregão Eletrônico Nº 07/2023, , gerenciado pela Defensoria Pública do Mato Grosso no qual a empresa Lider Notebooks Comércio E Serviços LTDA, foi vencedora do item 2.

19.2. As consuições de habilitação deverão ser mantidas nos moldes em que restou pontuado no processo licitatório que originou ata.

## **20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

20.1. O valor unitário do item a ser adquirido será de R\$ 5.321,00 ( cinco mil trezentos e vinte e um reais), conforme os valores previstos na ata.

20.2. Sendo considerado que será adquirido 10 (dez) itens, o valor máximo aceitável para a contratação é de R\$ R\$ 53.210,00 (cinquenta e três mil duzentos e dez reais).

**21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

01.02 – Procuradoria Geral do Município

01.02.03 – Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor

14.422.0033.2.512.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais permanentes - Ficha 151

Ituiutaba-MG, 04 de julho de 2024

**Anna Neves de Oliveira**  
**Procuradora Geral do Município de Ituiutaba**